

~~Prefeitura~~
Prefeitura Municipal

Registrado e publicado na data supra, vista Portaria
Jun 27/66
Licitação

Lei nº 361/66 de 21 de Novembro de 1966

Abre Crédito suplementar, para
suplementar verbas do Orçamento vi-
gente.

Waldomiro Cassiano Santana, Prefeito
Municipal de Jabopua, Comarca de Cotacurva, Estado
de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, Faço saber que Promulgo a seguinte
Lei, nos termos do artigo 21, parágrafo 4º da Lei
Orgânica dos Municípios nº 9.205 de 28/12/1965:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade da
Prefeitura Municipal de Jabopua, um Crédito Suplementar
na importância de R\$ 2.911.000- (Dois milhões novecentos
e onze mil euzeros), para suplementar as seguintes verbas
do Orçamento vigente:

Secretaria

31-11-03- Pessoal Civil

03- Manutenção e renovação do Prefeitura

Municipal

R\$ 400.000

Cargos Municipais

31-40-19- Cargos Diversos - Distrito da Sede

II- Para Despesas Imprecisas

R\$ 500.000

Secretaria

31-20-03-	Material de Consumo Artigo de Expediente, Alcaparras, semico de café e etc	200.000
Eucargos Municipais		
31-15-85-	Transferências Correntes - Instituto da Sida Justiças Privadas	
07-	Auxílio a Judicente	400.000
Eucargos Municipais		
40-00-	Transferências de Capital	
43-10-	Atualizações da Dívida Pública	
43-11-11-	Fundada Intermun	
	Atualização no exercício Lei n.º 272/62	180.000
	Atualização no exercício Lei n.º 182/58	97.000
	Atualização no exercício Lei n.º 39/54	27.000
	Atualização no exercício Lei n.º 168/58	7.000
Obras e Melhoramentos Públicos		
I - Conservação de Praças Públicas		
31-20-95-	Material de Consumo	200.000
II - Reparação de Vandalismos		
31-20-99-	Material de Consumo	200.000
III - Conservação de Edifícios Instituto de Moções		
31-20-49-	Material de Consumo	200.000
IV - Viação e Obras Públicas		
31-30-49-	Serviços de Juízes	300.000
Jardins Públicos		
31-20-96-	Material de Consumo	200.000
Total a Suplementar		
		2.911.000

Artigo 2.º - O valor do presente crédito, será coberto com o excedente da arrecadação presente pelo o corrente ano.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabapuá, 21 de
Dezembro de 1966.

~~Waldomiro~~
Prefeito Municipal

Registrado e publicada no dato supra, nesta Secretaria
Jun 27 1967
Secretaria

Lei nº 362/66 de 23 de Dezembro de 1966

Orga a Receita e Fixa a Despesas do Municí-
pio de Jabapuá, para o exercício de 1967.

Waldomiro Carrasco Santana, Prefeito Muni-
cipal de Jabapuá, Câmara de Catanduva, Estado de
São Paulo, St., usando das atribuições que lhe são conferi-
das por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta
e eu promulgo a seguinte Lei:

Lei nº 362/66, de 23 de Dezembro de 1966.

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral
do Município de Jabapuá, para o exercício financeiro
de 1967, discriminado pelos anexo integrante desta Lei, e
que estima a Receita em R\$ 166.000.000 - (Cento e ses-
senta e seis milhões de cruzeiros) e fixa as Despesas em
R\$ 166.000.000 (Cento e sessenta e seis milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante
a arrecadação dos tributos, suprimidos de fundo e
outras fontes de renda, na forma da Legislação em
vigor e das especificações constantes, de acordo com
o seguinte Orçamento: